Processo	Ano	Folha	Rubrica
5830	2016		

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

CONTRATO Nº 005/2018

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR ANO LETIVO 2018.

O **MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.612.981/0001-90, com sede à Rua Justino Ribeiro, 228, Centro, Pinheiral/RJ, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA**, portador da carteira de identidade nº 10.047.901-3, IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 072.597.977-11, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e por outro lado: **PAUMAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.613.698/0001-71, com sede na Rua Osório Gomes de Brito, 172 - Bairro Vila Nova – Cidade Barra Mansa/RJ - CEP: 27.321-580, neste ato representado pelo Sócio **Sr. PAULO FERNANDO MONTEIRO PINTO**, brasileiro, empresário, portador da carteira de Identidade nº 06.482.448-5, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF/MF nº 733.018.927-87, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamentados nas disposições o que estabelecem a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e no Decreto Municipal nº 2.197, de 12 de novembro de 2015 (Regulamento Sistema de Registros de Preços – SRP no Munícipio de Pinheiral), observando o resultado do **Processo Administrativo nº 5830/2016**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR ANO LETIVO 2018**, em conformidade com as especificações previstas no Quadro de Saldo da Ata de Registro de Preços nº 115/2016, **Processo Administrativo n° 5.830/2016 – PMP**, que integram este instrumento.

Os quantitativos são os previsto no anexo único, conforme descrito ao final do contrato, o qual é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO CONTRATO:

O presente contrato terá validade de 06 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura ou, no caso, dos quantitativos se esgotarem antes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO:

A entrega dos produtos cujos preços estão registrados no Termo de Julgamento, Adjudicação e homologação de Pregão Presencial - SRP nº 115/2016, conforme **Quadro de Resultado I**, será requisitada através da Secretária Municipal interessada, mediante a elaboração de uma via da nota de empenho correspondente a despesa, mediante comprovante de recebimento de qualquer meio, inclusive, fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 115/2016.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO :

A forma de entrega dos respectivos produtos está estabelecida no **ITEM 15 DO EDITAL**, inclusive, nas condições lá estabelecidas e aceitas pela empresa **CONTRATADA**, e cada pedido de fornecimento deve conter a respectiva Nota de Empenho.

a) prazo de entrega será de no máximo 72 horas (setenta e duas) a contar do recebimento da solicitação da SEMED, sendo semanal para gêneros perecíveis e açougue e mensal para gêneros não perecíveis e ou de acordo com as necessidades das Unidades Escolares, em planilhas de entregas emitidas pela SEMAD.

b) A entrega dos produtos deve ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS REAJUSTES:

Durante a vigência do Contrato, os valores registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II, art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou de redução dos valores praticadas no mercado.

a) Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II, art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

b) O fornecedor fica obrigado a comunicar a variação de preços quando estes se posicionar abaixo do preço registrado.

c) Quando o valor do mercado torna-se superior aos valores registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Departamento de Licitação, poderá libera-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação acorrer antes do pedido de fornecimento, podendo convocar as demais fornecedores eventualmente registrados no pregão.

d) Não havendo êxito nas negociações, o Departamento de Licitação procederá à revogação do item da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa.

e) Os valores revisado serão publicados no Informativo Oficial do Município de Pinheiral.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, corresponde aos quantitativos descritos no Anexo Único do Quadro de Saldo da Ata de Registro de Preços, derivados da Ata de Registro de Preços nº 115/2016, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de **R$ 39.745,69** (trinta e nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), quando o **CONTRATADO** receberá os valores devidos 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, na forma do **ITEM 18 DO EDITAL.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

DA CONTRATANTE:

Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste instrumento;

Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.

Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária ao perfeito fornecimento do material.

Promover o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, podendo sustar, recusar qualquer material que não esteja de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Aplicar à Contratada penalidades, quando for o caso;

Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

Assegurar ao pessoal da Contratada livre acesso às instalações para a plena execução do contrato;

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**;

Comunicar à **CONTRATADA**, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;

Fiscalizar a execução do fornecimento, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à **CONTRATADA**.

DA CONTRATADA:

Obedecer exatamente a especificação constante do do Pregão Presencial - SRP nº **115/2016** e na proposta da licitante vencedora;

Entregar de forma parcelada conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação;

Entregar no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar do recebimento da solicitação da SEMED, sendo, Semanal para Gêneros Perecíveis e Açougue e Mensal para Gêneros não perecíveis e ou de acordo com as necessidades das Unidades Escolares, em planilhas de entregas a serem emitidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Entregar os produtos conforme o cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, a qual formulará periodicamente, tendo a **CONTRATADA** o prazo máximo de 72h (setenta e duas horas) a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado em cada uma das Unidades de Ensino e Creches ;

Processo	Ano	Folha	Rubrica
5830	2016		

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Efetuar a entrega dos produtos no Período de 7:30h à 11:30h e 13:00h às 16:00h, de 2ª a 6ª feira, nos locais listados abaixo, exceto nos feriados do Município de Pinheiral, do Estado do Rio de Janeiro e Nacional, obedecendo rigorosamente às quantidades constantes na Nota de Empenho;

01 - Escola Estadual Municipalizada Cel. Laudelino Alexandre da Silva.
Rodovia Benjamim Constant S/Nº - KM9 –Pinheiral/RJ

02 - Escola Estadual Municipalizada Alzira Vargas do Amaral Peixoto.
Rua José Breves, nº264 – Centro – Pinheira/RJ.

03 - Centro Municipal de Ensino Roberto Silveira.
Rua Juarez Távora, nº 168 – Centro – Pinheiral/RJ.

04 - Escola Municipal Maria do Carmo Fadul Ferreira.
Rua das Palmeiras, nº 853 – Palmeiras - Pinheiral/RJ.

05- Escola Municipal Professora Domingas Alves Ferreira.
Rua Valter Valim Botelho, nº 114 – Vale do Sol – Pinheiral/RJ.

06 - Escola Estadual Municipalizada Manoel Teixeira Campos Júnior.
Rua Santa Catarina, nº 510 – São Jorge – Pinheiral/RJ.

07 - Escola Municipal Rosa Conceição Guedes.
Rua Chico Mendes, nº 116 – Parque Maíra – Pinheiral/RJ.

08 - Escola Municipal Três Poços.
Rua Euclides Vicentini, nº 5350 – Três Poços – Pinheiral/RJ.

09 - Escola Municipal Miguel Barbosa Junior.
Rodovia Benjamim Constant, KM 2 – Mutirão da Paz – Pinheiral/RJ.

10 - Escola Municipal Paulo Freire.
Rua 4 , S/Nº - Cruzeiro II – Pinheiral/RJ

11 - Escola Municipal de Educação Infantil Maria Isabel Alves Gusmão.
Rua José Santana nº 79 Centro – Pinheiral/RJ.

12 - Creche Municipal Sebastiana da Conceição Queiroz.
Rua Geralda Muzza nº 242 - Cruzeiro I - Pinheiral/RJ.

13 - Creche Municipal Dona Galeana Alves de Oliveira.
Rua Valter Miller, nº 198 bairro São Jorge – Pinheiral/RJ.

14 - Creche Municipal Professora Eunice Gouvêa de Souza.
Rua Bulhões de Carvalho nº 579 Bairro Rolamão – Pinheiral/RJ.

15 - Creche Municipal Geralda Muzza de Faria Barbosa.
Rua Juarez Távora nº 133 – Centro – Pinheiral/RJ.

16 - APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pinheiral
Rua Francisco Ribeiro de Abreu, nº 20 Centro Pinheiral.

Entregar o(s) produto(s) devidamente embalado(s), indicando a marca, constando visivelmente em etiqueta externa a especificação, quantidade e a validade do(s) material(s), ressalvando-se aquele(s) que pela sua própria natureza, tenha(m) prazo de validade inferior a este, devidamente especificado pelo fabricante, quando for o caso, o que será verificado no ato da entrega;

Fornecer os produtos parceladamente, conforme as necessidades da Secretaria requisitante, com prazo de validade do(s) produto devidamente especificado pelo fabricante;

Substituir em qualquer época, a suas expensas, o material entregue e aceito desde que fique comprovada a existência de defeito, cuja verificação só é possível quando de sua utilização;

Fornecer qualquer produto nos locais indicados, por sua conta e risco;

Entregar os gêneros alimentícios de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos em característica de cada produto, estabelecido pela ANVISA;

Fornecer produtos de acordo e com as especificações mínimas exigidas: Identificação do Produto, Embalagem Original e Intacta, Data de Fabricação/Data de Validade, Peso Líquido, Número do Lote, Nome do Fabricante, Registro no Órgão Fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber;

Transportar os gêneros alimentícios em condições adequadas que evitem contaminações. Para isso é fundamental o controle de higiene, a temperatura e o tempo de transporte. Os meios de transporte deverão garantir a integridade e a qualidade a fim de impedir a deterioração do produto;

Não entregar produtos com descrição diferente daquela constante do Edital e da proposta vencedora, bem como fornecer **marca** do produto diferente da registrada na Ata de Registro originária deste instrumento, exceto quando autorizada pela Secretaria Municipal de Educação, com anuência do Departamento de Nutrição;

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização do material entregue, objeto deste contrato, será exercida pela Secretaria requisitante através de servidor(a) especialmente designado por Ato de Designação de Fiscal, constante no **Processo Administrativo nº 5.830/2016**, a quem incumbirá acompanhar a conformidade da entrega em relação às quantidades, prazos e especificações, determinando à **CONTRATADA** as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como rejeitar todo e qualquer e material que não atendam as especificações contidas no presente Termo de Referência.

A Fiscalização terá plenos poderes para decidir sobre questões técnicas e burocráticas do fornecimento, sem que isto implique em transferência de responsabilidade sobre a execução do mesmo, a qual será a única exclusivamente de competência da empresa **CONTRATADA**.

À Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão do fornecimento dos produtos sem prejuízos das penalidades a que a **CONTRATADA** ficar sujeita e sem que tenha direito a qualquer indenização, no caso de não serem atendidas as suas determinações quanto ao regular fornecimento de materiais.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho específica:

454 – 13.01.12.361.0011.2.301.3.3.90.30.99.00.00.00.0000
455 – 13.01.12.361.0011.2.301.3.3.90.30.99.00.00.00.0018
551 – 13.01.12.367.0011.2.301.3.3.50.43.01.00.00.00.0018

814 - 13.01.12.365.0011.2.301.3.3.90.30.99.00.00.00.0000
815 - 13.01.12.365.0011.2.301.3.3.90.30.99.00.00.00.0018
810 - 13.01.12.366.0011.2.301.3.3.90.30.99.00.00.00.0000
811 - 13.01.12.366.0011.2.301.3.3.90.30.99.00.00.00.0018
812 - 13.01.12.365.0011.2.355.3.3.90.30.99.00.00.00.0000
813 - 13.01.12.365.0011.2.355.3.3.90.30.99.00.00.00.0018

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O atual Contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração Pública nas hipóteses dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a Contratada às seguintes sanções, todas previstas no **ITEM 17 DO EDITAL** do PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS **Nº 115/2016**:

a) No atraso injustificado de 1 a 5 dias na entrega do produto poderá ser aplicada multa de 2% sobre o valor contratual, adjudicado e/ou empenhado;

b) No atraso injustificado de 6 a 10 dias na entrega do produto poderá ser aplicada multa de 3% sobre o valor contratual, adjudicado e/ou empenhado;

c) No atraso injustificado acima de 10 dias na entrega do produto, poderá ser aplicada multa de 5% sobre o valor contratual, adjudicado e/ou empenhado;

d) Na entrega dos produtos, de forma inadequada ou sem condições de uso, poderá ser aplicado a suspensão do direito de licitar com o Município pelo período de 06 meses a 02 anos;

e) Apresentação de documentos fraudulentos será declarada a Inidoneidade do licitante perante os órgãos públicos;

Pela inexecução parcial ou total do fornecimento dos produtos e por qualquer obrigação não assumida, garantida a prévia defesa da adjudicatária, a Administração poderá aplicar-lhe multa graduável, conforme gravidade de sua infração, não podendo, no entanto, o seu valor total exceder a 10% (dez por cento) do valor global contratual,

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

adjudicado e/ou empenhado, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Pinheiral/RJ, para dirimir eventuais pendências oriundas da presente licitação, esgotadas as vias administrativas.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Pinheiral, 02 de janeiro de 2018.

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL
Rep. p/ Prefeito EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
CONTRATANTE

PAUMAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
Rep. p/ PAULO FERNANDO MONTEIRO PINTO
CONTRATADA

TESTEMUNHA:

Nome:
RG: 04158[illegible]-1 DETRAN CPF: 032.754.788-46

Nome:
RG: 04178053-7 CPF: 497.110.757-68

Processo	Ano	Folha	Rubrica
5830	2016		

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

ANEXO ÚNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2016 - E

PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2016
PROCESSO Nº 5830/2016/PMP

Razão Social: PAUMAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA **CNPJ: 13.613.689/0001-71**
Endereço: Rua Ozório Gomes de Brito, 172 - Bairro: Vila Nova – Cidade: Barra Mansa/RJ
CEP: 27.321-580
Telefone: (24) 3323-1008 / 3323-9879
E-mail: paumarcomercio@hotmail.com

REPRESENTANTE/CREDENCIADO: Paulo Fernando Monteiro Pinto

nº do Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit. Final	Valor Total	Marca
1	42	unid.	ACHOCOLATADO, solúvel, fino, instantâneo, Embalagem intacta de 1kg, rendimento mínimo de 50 (cinquenta) porções, valor energético - 390 Kcal para cada 100gr Proteína - 2,5g para cada 100g do produto, na embalagem deverão constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	6,25	262,50	XOC MIX
2	42	unid.	AÇÚCAR Refinado especial de boa qualidade (pct de 1kg) na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	2,72	114,24	TOPÇUCAR
4	21	unid.	AMIDO DE MILHO, 100% puro de excelente qualidade, pó branco, fino e de fácil escoamento, não devendo estar empedrado e isento de sujidades. Embalagem intacta de 1kg, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	3,98	83,58	AMAFIL
5	194	kg	ARROZ BRANCO, Polido, longo fino, tipo 1, em sacos plásticos, transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, validade mínima de 6	2,29	444,26	BOM PRATO

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

			meses a partir da data de entrega. Pacote de 5kg. AMOSTRA			
7	33	unid.	AZEITE DE OLIVA , puro, de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem original com 500ml.	6,30	207,90	QUINTA DO CAIS
8	432	unid.	BEBIDA A BASE DE SOJA, sabor (natural, laranja, maçã, manga, uva, banana, abacaxi e pêssego) embalagem tetra pack, com no mínimo 900g. Validade mínima de 3 meses na data da entrega.	3,06	1.321,92	JUSSARA
10	1.056	unid.	BISCOITO DOCE - tipo maisena, À base de: farinha de trigo /gordura vegetal hidrogenada / açúcar / amido de milho, composição nutricional mínima (100g): 8,5g proteína/ 9g lipídios / 74g hidrato de carbono / valor calórico 411 kcal. Embalagem 400 ou 500g. Validade mínima de 3 meses na data da entrega. AMOSTRA	2,29	2.418,24	NAGA
11	1056	unid.	BISCOITO SALGADO – Tipo cream cracker, a base de: farinha de trigo/ gordura vegetal hidrogenada / açúcar / amido de milho /sal refinado / fermento / leite ou soro / outros, composição nutricional mínima: 12% de proteínas / valor calórico 440kcal, embalagem tipo 3 em 1. Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. Embalagem de 400 ou 500g. Validade mínima de 3 meses na data da entrega. AMOSTRA	2,29	2.418,24	NAGA
17	37	unid.	FARINHA DE MANDIOCA, torrada, tipo 1, de boa qualidade, acondicionada em embalagem de 1kg, contendo a descrição das características do produto. Validade mínima de 3 meses na data da entrega.	3,08	113,96	ACIGAL
18	77	unid.	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, Tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, 100% pura de excelente qualidade, pó branco, fino e de fácil escoamento, não devendo estar empedrado e isento de sujidades. Embalagem intacta de 1kg, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	1,86	143,22	TULIPA
19	1.232	unid.	"FEIJÃO PRETO , grupo 1,Classe preto, em sacos plásticos, transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, Pct. 1kg."	5,14	6.332,48	CHINES

20	43	unid.	FERMENTO EM PÓ, Embalagem intacta de 100g, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Deverá conter: amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Validade mínima de 3 meses na data da entrega.	1,96	84,28	APTI
21	64	unid	FUBÁ DE MILHO EXTRA, de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem com 1kg contendo a descrição das características do produto. validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega	1,78	113,92	GRANFINO
22	3.360	unid	IOGURTE, POLPA DE FRUTAS, diversos sabores, garrafa plástica, com 900g, na embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e condições de armazenagem. Validade mínima de 3 meses na data de entrega. AMOSTRA	3,96	13.305,60	TREVINHO
26	20	unid	MASSA ALIMENTÍCIA (Nhoque) cozida, em emb. c/ 500g, contendo a descrição das características do produto. validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega.	4,33	86,60	LAPETITOSA
27	20	unid	MASSA ALIMENTÍCIA, Lasanha, com ovos em embalagem de 500g. validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega.	4,33	86,60	LAPETITOSA
42	370	kg	FILÉ DE PEIXE, MERLUZA, Congelado, sem pele, sem espinha com 110 a 150g cada, embalados em camadas separados por filés em plásticos transparentes e atóxicos acondicionados em caixas limpas, íntegras, sem violação e que garanta a qualidade do produto até o consumo. Embalagem de 5kg. AMOSTRA	15,48	5.727,60	JESSY SEAFOODS
43	370	kg	FRANGO (COXA/SOBRECOXA),embaladas em pacote ou bandejas de no máximo 3Kg, com osso, congelada, e com o máximo de 10% de gordura, sendo cada peça individualmente acondicionada em embalagem plástica. Apresentar-se congelados, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do	5,32	1.968,40	JAGUA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

			SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega.			
44	555	kg	FRANGO (FILÉ DE PEITO), embaladas em pacote ou bandejas de no máximo 3Kg, sem osso, congelada, e com o máximo de 10% de gordura, sendo cada peça individualmente acondicionada. Embalagem intacta, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudado líquido, partes flácidas ou consistência anormal. Só serão aceitos produtos com a comprovação da inspeção SIF/DIPOA e 6% de água. validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega.	8,13	4.512,15	JAGUA
Valor Total:				**R$ 39.745,69**		